## ELOGIO HISTÓRICO DO DR. JOÃO CATANHO DE MENEZES (\*)

por Fernando Calixto
Vogal do Conselho Distrital de Lisboa

Ilustre Bastonário Colegas Senhoras Senhores

Quis o Senhor Presidente da Ordem dos Advogados que a mim coubesse a honra de fazer o elogio histórico do Senhor Dr. João Catanho de Menezes.

É para mim, republicano e advogado, grande distinção falar de um homem que, como advogado e ministro da República, prestigiou a sua profissão e as cadeiras do poder.

Como espaçadamente vamos ver, nem sempre o ministro da Justiça esteve de harmonia com o advogado Catanho de Menezes.

Essa contradição até podia ter constituído um drama na sua carreira de homem público e, se o foi, mais realçada sai a figura do ministro e do advogado.

<sup>(\*)</sup> Proferido na Ordem dos Advogados, em Lisboa, na sessão solene de 31 de Janeiro de 1963.

A V. Ex., Sr. Dr. Pedro Pitta, que foi ministro e é advogado, apresento os meus cumprimentos.

Ainda lhe presto as minhas homenagens, pela independência com que tem defendido os direitos desta profissão livre e honrada e os meus agradecimentos pelas suas palavras. Foi, efectivamente, no grande jornal O Século que fiz a minha primeira aprendizagem da vida.

Ao Sr. Dr. João Paulo Cancella de Abreu, apresento os meus cumprimentos dizendo dele o que todos sabem: Está à altura dos apelidos ilustres que pertencem à sua distinta família.

\*

A vida que muito sumàriamente vou historiar alcança toda uma época.

É época de ressurgimento. É Antero e Teófilo, primeiramente, Oliveira Martins, Eça, Fialho, Junqueiro, Ramalho e Gomes Leal. É Condeixa, Rafael Bordalo Pinheiro e Columbano. É a epopeia de África, com Enes, Mouzinho, Gomes da Costa, Paiva Couceiro, Azevedo Coutinho, Roçadas.

É a República. É Naulila e a Flandres.

É Portugal que se afirma:

Para tudo o que der e vier

É Portugal, no rumo de Gil Vicente:

África é terra de cristãos, Mouros vos-la tem roubado, Capitães, pondo-lhe as mãos... \*

Nasceu o Dr. João Catanho de Menezes na freguesia do Faial, Ilha da Madeira, em 8 de Abril de 1854.

É seu remoto ascendente o fidalgo genovês Quírio Catânio — que, casado com uma filha de Tristão Vaz, donatário do Machico, fez «Casa de engenho», que ao tempo significava senhorio e riqueza.

Mas para que falar na ascendência fidalga do Dr. João Catanho de Menezes, se ele veio ganhar suas esporas de oiro de cavaleiro da Justiça na mais liberal das profissões livres?

Para que insistir na sua qualificada ascendência senão para acentuar a raiz do seu trato afável e a sua marcada delicadeza com colegas, juízes e até com adversários?

Para quê? Para anotar, Senhoras e Senhores, que um dos primeiros deveres do advogado é ser cortês, e ninguém foi mais pródigo de urbanidade devida a colegas, a juízes e aos adversários que o advogado Dr. Catanho de Menezes.

Conta o Dr. Brás Rodrigues que um dia o Dr. Catanho de Menezes, numa acção em que era seu adversário e em transes de julgamento, lhe pediu, por indisposição de saúde, que ele anuísse a um adiamento. O Dr. Brás Rodrigues deu o seu assentimento.

O Dr. Brás Rodrigues estava no começo da carreira. O Dr. Catanho de Menezes, no fim.

Pois bem. Este advogado que já muito ilustrara a profissão, este advogado que já fora ministro da Justiça mais do que uma vez, não se contentou em dirigir ao colega um simples agradecimento. Fez mais: Foi ao escritório do colega agradecer-lhe a atenção recebida.

Estão aí os vivos testemunhos de seus escritos forenses. Há sempre neles, a par de uma tenaz defesa dos interesses que lhe foram confiados, o respeito formal pelas opiniões contrárias não raras vezes expresso no cumprimento ao colega, disfarçado no elogio ao advogado.

E não se diga...

E não se diga que os tempos eram outros. A gentileza e a afabilidade, a grosseria e a má criação têm a mesma idade.

E naquele tempo em Coimbra...

O Dr. João Catanho de Menezes foi para Coimbra frequentar o primeiro ano de Direito em 1874.

Ainda o rasto de Antero — cuja passagem pela Universidade assinalara uma era — iluminava a vida académica.

O ímpeto romântico e revolucionário que levara os estudantes de 1862 a organizarem-se num batalhão para morrerem em defesa da Polónia invadida, o *ultimatum* enviado ao czar de todas as Rússias para que sustivesse a marcha invasora dos seus exércitos, eram carta de nobreza que distinguia a academia de Coimbra, ainda nesse ano de 1874.

Contudo, já o magnífico reitor, o Dr. Máximo de Oliveira Pimentel, em seu discurso proferido na Sala dos Capelos, na abertura solene da Universidade em 16 de Outubro de 1874, declarava:

«É hoje extremamente consolador o ver, como entre nós, a mocidade se acha disposta a caminhar com prudência e firmeza na longa mas segura estrada do Progresso»...

E mais adiante, ainda o magnífico reitor se felicitava:

«Por a mocidade ter evitado os perigosos ímpetos do espírito desorganizador e ultra-revolucionário, que, em vez de activar o progresso, impele os povos para a anarquia, onde sempre temos visto morrer a liberdade, sufocada nas garras da tirania de um ou de muitos».

O espírito desorganizador e ultra-revolucionário — a que se referia o bom do reitor — chamava-se Antero.

É Eça que depõe:

«A Universidade era com efeito uma grande Escola da Revolução—e pela experiência da sua tirania aprendíamos a detestar todos os tiranos, a irmanar com todos os escravos».

«O nosso entusiasmo pela Polónia nascia de nos sentirmos oprimidos como ela, por um czar de borla e capelo, que se chamava Basílio».

E, com malícia temperada de muita verdade, Eça comparava a vida universitária do seu tempo à da sociedade romana do século XVIII, ... a qualquer sociedade decadente... quando a cultura livre era proibida, a banalidade tinha a estima do Governo, os bens e posições eram obtidos pela intriga e favoritismo, e a independência não tinha que ver com o Homem — educado para a baixeza, desenraizada de sua alma a erva venenosa da Independência.

Este espírito revolucionário tinge de nobreza, mesmo a cem anos de distância, a geração de Antero, e não foi abandonado pelas gerações que se seguiram. Muito menos pela geração do Dr. Catanho de Menezes.

É que não obstante o proclamado realismo da geração do Dr. Catanho de Menezes, feito pelo reitor da sua Universidade, os seus poetas continuavam a chorar violetas em nervosas crises, choupos a sangrarem hemoptises, coisa que ninguém viu, nem ninguém vê, como satirizava o Dr. Sanches da Gama dez anos depois. Mas, esses académicos que haviam voltado costas ao espírito revolucionário e desorganizador, tudo no dizer do magnífico reitor, continuaram pela vida fora inconformistas e adversários intransigentes de todas as prepotências.

E isto é que conta.

O certo é que quem viveu esse clima fica impregnado das ideias generosas que alguma vez constituíram o sonho da sua vida.

Daí, o Dr. João Catanho de Menezes — mesmo quando o tempo não lhe corria de feição — aproveitar todas as oportunidades para marcar a sua fidelidade às convicções políticas por que se batera e a sua inalterável amizade a seus companheiros de luta e correligionários políticos.

No caso, serve-lhe de pretexto a homenagem que a Associação dos Lojistas de Lisboa lhe presta, em 1931, pela publicação, sete anos antes, da lei 1662.

O Dr. Catanho de Menezes não esquece os Drs. Afonso Costa, Alexandre Braga, Barbosa de Magalhães, António Granjo, que, ministros da República, haviam estruturado as bases do inquilinato civil e comercial.

Não esquece também o advogado que se havia notabilizado em importantes questões do inquilinato: o Dr. Acácio Furtado.

E sem se importar com o peso da idade — contava então 77 anos — fechando os olhos à nova directriz política do Estado, esquecendo a posição que alcançara e lhe dava direito a um repousado comodismo, fez um caloroso apelo a todos os republicanos para que, sem distinção de classes ou de partidarismos, se unissem na defesa das instituições, no rumo democrático e liberal a que ele havia votado os dilatados anos da sua vida.

E sempre emocionado ante a expressão corajosa das afirmações mesmo quando elas comportam o gratuito de um gesto romântico — exalta, num vibrante discurso, o arrebatado idealismo do operário caldeireiro Augusto de Oliveira, que, em 5 de Outubro de 1910, varado, no Largo de S. Domingos,

pelas balas da Municipal, escreve numa parede com o sangue que lhe jorrava das feridas: VIVA A REPÚBLICA.

Há, certamente, neste homem um compromisso paradoxal de posição:

Como homem nascido em 1850, manda nele o idealismo da época, uma ingénua admiração por todos os gestos românticos, mesmo os mais despidos de significado prático; enquanto como advogado e político é profundamente um realista que defende com clareza, coragem e precisão os rumos da sua carreira.

E como advogado...

Não é fácil, Senhoras e Senhores, marcar presença quando havia que enfrentar civilistas da categoria de Dias Ferreira, Alves de Sá, Chaves e Castro; comercialistas da envergadura de Barbosa de Magalhães Pai, Veiga Beirão, Adriano Antero, Visconde de Carnaxide e Gabriel de Freitas. E, logo a seguir, a plêiada ilustre de Afonso Costa, Teixeira de Abreu, Manuel Duarte, Vicente Monteiro, Cunha e Costa, e isto só para falar nos mais destacados.

A todos eles fez frente com honestidade, saber e brilho o Dr. Catanho de Menezes.

Também havia outros...

Também, como em todos os tempos, Senhoras e Senhores, havia outros advogados. Aqueles a que Cunha e Costa se referiu, numa conferência proferida há 40 anos na Associação dos Advogados de Lisboa, nestes expressivos termos:

«A ânsia imoderada de fortuna rápida atraiu vários supostos advogados, cavaleiros, oficiais, comendadores e altos dignitários da confraria.

Sem medo nem escrúpulos.

Fazem a advocacia chamada de golpe, surpreendendo, na grande maioria dos casos, a boa fé dos juízes, mas noutros contando, infelizmente, com a sua complacência e até cooperação».

Porém, o Dr. Catanho de Menezes pertencia ao primeiro grupo dos que pelo estudo, pela probidade e saber nobilitam a profissão.

E se pleitear...

Se pleitear não é seduzir mas convencer; se pleitear é raciocinar, demonstrar e discutir, o Dr. João Catanho de Menezes foi um advogado exemplar.

Advoga-se hoje como ele advogava há 60 anos e como se advogará daqui a outros 60.

Tenho na minha frente seus escritos forenses e neles há sempre a mesma honrada preocupação de colocar a Lei, na sua verdade, a Doutrina, nas traves mestras de seus esquemas, a Jurisprudência, na gravidade das suas decisões.

A este respeito A perfilhação por um dos pais, publicada em 1892, é um modelo de actualidade em profissionalismo.

A Viscondessa X... recusa-se a entregar a herança deixada por sua filha a um neto. E para o caso argumenta:

«A filha era solteira, e como tal hábil para contrair casamento. Mas o pai de seu neto não o era, em virtude de casamento não dissolvido, em cada um dos 180 dias anteriores ao nascimento do neto, peticionário da herança. O neto era assim, como filho adulterino, incapaz de suceder na herança deixada por sua falecida mãe».

Enquanto muitos se perderiam em criticar esse insólito procedimento de uma avó, essa revelada avidez pelos bens materiais em prejuízo dum neto, o Dr. Catanho de Menezes não perde tempo que não seja na consulta da doutrina ainda hesitante, da jurisprudência contraditória, e em tirar todo o partido, quanto à contagem dos prazos, que lhe oferecia a imprecisão da lei.

E 46 anos depois...

E 46 anos depois, a mesma aprumada técnica profissional demonstrada em Assalto a uma herança, Doação entre esposados, Preferência do exequente, Pleito curioso: 4 julgamentos contra um, Arresto antes da falência, Direito sucessório dos filhos de irmão.

Aparece em *Um caso interessante de seguro*, dando novas provas da mesma técnica que o havia imposto como um profissional de elevada classe.

Aí, discutia-se a violação de uma carta contendo dinheiro, enviada sob registo dos correios por um banqueiro português a um banco espanhol e custodiado por uma apólice de seguro contra roubo. A carta foi entregue ao destinatário mas a quantia que devia conter volatizara-se.

O Dr. Catanho de Menezes, advogado da seguradora, despe a questão de sofismas, e explica:

A seguradora responsabilizara-se pelo roubo da carta e não por violação de correspondência. Mas, se o objecto do seguro era a quantia e não a carta, o que interessava era saber as condições em que a seguradora devia indemnizar.

Ora, nos termos da apólice só no caso de roubo da carta a seguradora era responsável. A carta não foi roubada. E a apólice só cobria o roubo da carta.

A este entendimento aderiram em pareceres o Professor Paulo Cunha e os Drs. Acácio Furtado e Carlos Pires.

Outra virtude da advocacia...

Outra virtude da advocacia é a coragem. A coragem de enfrentar as boas e as más decisões com a mesma fria serenidade. A coragem de esquecer a derrota, e a vitória também. A coragem de sustentar a opinião própria proclamando-a — contra ventos e marés — e publicando também as razões que a contraditavam. A coragem de ver triunfar a mentira, encos-

tada a cumplicidades, que desonram, e não ficar esmagado. A coragem de apresentar, como ministro, uma proposta de lei que como jurista certamente combateria.

Esta coragem sentiu-a e viveu-a o Dr. Catanho de Menezes quando ministro da Justiça, e sobre si tomou a responsabilidade da proposta de lei que vinha punir por forma diferente, e mais violenta, os crimes de fabrico e passagem de moeda falsa e sujeitava os réus do famoso caso do Angola e Metrópole a um júri especial.

É a lei 1.871 que o Congresso da República aprova em 16 de Abril de 1926.

A reacção dos advogados dos arguidos contra a lei e o seu inspirador poucas vezes foi ultrapassada em violência.

Ramada Curto, António de Séves, Manuel Collares Pereira, publicam um extenso protesto em nome dos seus constituintes. A lei é atacada ainda pelos professores José Alberto dos Reis e Mário de Figueiredo, como advogados de um dos arguidos do Angola e Metrópole. Leopoldo do Vale — então no começo da sua carreira — escrevia:

«Pretendeu-se atenuar a violência odiosa da aplicação rectroactiva da lei a este caso determinado, com o artifício de declarar o decreto 1.116, desde a sua publicação, írrito e nulo, por inconstitucional».

Este decreto mandava julgar nos correccionais o fabrico e passagem de moeda falsa. E conclui o Dr. Vale:

«Não sabemos como o legislador da lei 1.871 não declarou írritas e nulas, desde a sua publicação, todas as leis até às Ordenações, para que aos arguidos se aplicasse a humaníssima disposição de seu título 12, livro 5.°, que diz: «Todo aquele que moeda falsa fizer, ou a isso der

favor, ajuda ou conselho, ou for dello sabedor, e o não descobrir, morra morte natural de fogo».

Sem dúvida alguma a lei feria garantias individuais e constitucionais, a que o Dr. Catanho de Menezes devia respeito como democrata e liberal. Desfazia princípios fundamentais de Direito Penal que o jurista não podia esquecer e não ignorava.

Mas a ele bastava-lhe afirmar, como ministro da República, o prestígio das instituições e do Governo, salvando no transe a Justiça, no momento em contradição aparente com o melhor Direito.

Neste aspecto mais uma vez o ministro, o democrata Catanho de Menezes, afirma-se pleno de eficiência e actualidade.

É bem o homem que, em outro transe de sua vida pública, o presidente do Ministério Rodrigues Gaspar apresentara nestes termos:

«Basta olhar para quem ocupa o lugar de ministro da Justiça para logo se ver que da parte do Governo houve todo o empenho em resolver o problema do inquilinato. Escolhendo o Dr. Catanho de Menezes para a pasta da Justiça, deu o Governo a melhor prova de que se interessa pela resolução imediata do assunto e que reconhece os serviços prestados à Pátria e à República por este ilustre advogado».

E esta lei 1.662...

E esta lei 1.662, que veio pacatamente resolver um premente problema do inquilinato, especialmente do inquilinato comercial, levantou uma inacreditável celeuma, que se estendeu ao Parlamento, à Imprensa, às associações comerciais e de classe. O jornal A Época, no seu número de 15 de Maio de 1924, recomendava:

ePara a Rússia, sim!

«Por este andar os senhorios dos prédios urbanos outra coisa não terão a fazer senão liquidar esses prédios, se alguém lhes quiser pegar, e emigrarem para o País dos Sovietes, a ver se lá encontrarão um pouco mais de respeito pelo direito de propriedade».

Apesar da pertinência do conselho, os senhorios não emigraram para a Rússia, onde, segundo A Época, havia mais respeito pela propriedade do que em Portugal, na vigência da República burguesa e demo-liberal.

Santos tempos! (E santos desacertos!).

No Parlamento, ouvindo as intervenções dos senhores deputados da Nação, dos que combatiam a lei e dos que a contrariavam, podíamos exclamar como Henrique IV ao ter de resolver um pleito, depois de ouvir a exposição dos advogados que representavam os interesses em conflito: «É espantoso! Ambos têm razão».

O Dr. Joaquim Crisóstomo — que muito honrou a Magistratura — afirmava:

«A lei, tal como está, representa um ataque à propriedade particular que a Constituição garante e reconhece e dá motivo a que os senhorios empreguem meios desleais para obrigar os inquilinos a despejarem os prédios que ocupam».

E examinando o mal da lei e da legislação então em vigor acrescentou:

«Alguns advogados pouco escrupulosos, visando ùnicamente alcançar fabulosos honorários, prestam-se a praticar verdadeiras tranquibérnias, no intuito de fazerem triunfar as acções de despejo que propõem em nome dos seus constituintes».

## E finalizava:

«Em face do parágrafo 6.º do art. 7 do decreto 5.411, toda a gente sabe que os inquilinos são muitas vezes surpreendidos com uma decisão judicial ordenando o despejo e tudo isto porque os senhorios compram os oficiais de diligências a fim de as citações serem feitas sem conhecimento dos réus...»

Valeu certamente ao ilustre juiz, que era também deputado, essa sua esclarecida situação, porque outras pessoas bem mais modestas, que são apenas advogados, sem papas na língua, por terem proclamado verdades como esta, já se sentaram, com os bons ofícios do venernado Tribunal da Relação de Lisboa, no banco dos réus.

Falava assim um juiz. Ouçamos agora um advogado e parlamentar ilustre: o Dr. Pedro Pitta. Intervindo, declara:

«Não há advogado que não conheça esta regra:

«Só se pode fazer despejar com o fundamento da falta de pagamento de renda ou por uso da casa para fim diverso do que consta do contrato de arrendamento».

## Em ilustração acrescenta:

«Os juízes só são a favor do senhorio quando não encontram nenhum pretexto para julgar em contrário».

Assim, foi assaltada uma casa que havia sido arrendada para habitação. Assaltada pela polícia. Foi apreendida uma roleta e presos diversos pontos. Nenhum dos presos era morador na casa e todos foram condenados no Tribunal de Instrução Criminal.

Posta a questão pelo senhorio com fundamento no uso para fim diverso do constante do contrato de arrendmento, foi perdida a acção, na 1.º instância, na Relação e no Supremo, pois as instâncias deram como apurado que o inquilino — que não morava no prédio — estava a divertir-se com uns amigos.

E como as opiniões eram muitas e contraditórias, ficamos pelo que disseram o juiz, que já morreu, e o advogado, felizmente vivo, para se acentuar que a lei 1.662 veio permitir ao comércio lisboeta modernizar a Baixa da cidade, com estabelecimentos à altura da importância da cidade.

Resta referir que aos debates, que foram acalorados e apaixonados, ao uso do tempo, assistiu o Dr. Catanho de Menezes, pois nesse tempo os ministros da República prestavam contas ao Parlamento.

As opiniões são também mudáveis e o Dr. Joaquim Crisóstomo escreve, tempos depois:

«O decreto 5.411 e a lei 1.662 revelam à evidência o espírito moderno da conciliação de interesses que pela sua natureza estavam em irredutível conflito».

E este grande senhor da advocacia...

O Dr. João Catanho de Menezes foi deputado da sua terra natal, e, nas fileiras do Partido Progressista primeiramente, consegue fazer aprovar o regulamento da Navegação Costeira e as leis sobre o Saneamento da Cidade do Funchal.

A circunstância de este homem ilustre ter alinhado nas fileiras do Partido Progressista e só mais tarde ter vindo para a República — como aliás Bernardino Machado, Anselmo Braamcamp Freire e Augusto José da Cunha e tantos outros, uns por bem outros por mal — valeu-lhe, em muitas ocasiões, imerecidas críticas.

O certo é que não abandonou o Partido Progressista com a República à vista. Abandonou a Monarquia quando ela tomou um rumo não liberal.

Tinha 57 anos. Parece que a idade não comporta mudanças súbitas. Mas na mesma época o conselheiro Augusto José da Cunha, presidente da Câmara dos Pares, antigo professor do rei D. Carlos, quando este era príncipe, vice-governador do Banco de Portugal, e já com 80 anos, abandona os partidos monárquicos e faz declaração de fé republicana. Este homem, que tinha atingido o máximo na Monarquia, nada queria, nem poderia esperar mais, da República.

Anselmo Braamcamp Freire, escritor ilustre e investigador insigne, grande fidalgo do reino, filho de um antigo marechal do Partido Progressista, abandona, na mesma época, as fileiras do seu partido monárquico.

Não vale a pena malsinar os impulsos do idealismo. A República não estava à vista, e muito duvidosa era a sua implantação, com o rei D. Carlos vivo.

Não estamos a fazer uma reconstituição de uma época política. Mas podemos afirmar, com argumentos idóneos, que o Dr. João Catanho de Menezes não veio buscar à República aquilo que não obteria fàcilmente da Monarquia.

O seu pai era o chefe incontestado do Partido Progressista na Ilha da Madeira. Morto seu pai, era ele — até pela sua posição, fortuna pesoal e prestígio conquistado — o «manda chuva» na sua terra natal. Numa época em que as reviravoltas se filiam, a maior parte das vezes, em interesses mesquinhos, é bom afirmar que nem sempre foi assim.

Serviu o Dr. Catanho de Menezes a República com toda

a lealdade, no rumo das suas convicções liberais, e teve tempo para se impor aos seus adversários, como se comprova:

Em 1931, afastado da governação, é nomeado árbitro da Câmara Municipal de Lisboa. Intervinha no litígio acerca do preço do carvão, o que vinha a reflectir-se no preço da electricidade. Houve divergências entre os laudos do árbitro da Companhia e do árbitro de desempate. O Governo, tendo a faculdade de resolver em conformidade com qualquer dos laudos, adoptou o do Dr. Catanho de Menezes, seu adversário político, prestando assim homenagem à sua rectidão.

E a advocacia é também generosidade...

O Dr. Catanho de Menezes foi um homem generoso, no sentido de favorecer o maior número de pessoas. Cedeu gratuitamente o terreno para a escola do Faial. Manteve, até ao fim da sua vida, aos seus caseiros e rendeiros, as rendas estabelecidas por seu pai. Estimulou, até com prémios que têm o seu nome, a aplicação de alunos dos cursos comerciais.

Advogou, 68 anos. E advogar é uma honra.

Advogar é honra tão grande, onde se arrisca muitas vezes a liberdade e sempre o sossego.

Advogar é criar inimizades.

É Fernando Lopes que o diz, ao fim de 50 anos de profissão:

> «Em primeiro lugar a inimizade dos adversários do seu cliente, e quantas vezes, ao fim e ao cabo, a inimizade do próprio cliente, a quem o advogado sacrificou relações de convivência e relações de amizade que pareciam eternas, e muitas vezes a sua saúde e vida.

> Em segundo lugar — tantas vezes acontece — a incompreensão e a má vontade dos magistrados e dos funcionários de justiça, que não vêem no advogado o servidor do direito do seu constituinte mas... a pessoa que embaraça a marcha do processo e também o sossego da Justiça».

## Para finalizar:

Penso que deste homem honrado, que foi também um advogado honradíssimo, se pode afirmar:

Se alguma vez dobrou ou ajudou a dobrar a vara da Justiça, não foi ao peso de dádivas, ou de conveniência de interesses, mas antes sob os impulsos da sua alma bem formada.